



**MPV 890
00085**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019.

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA N.º _____

Dê-se ao §4º, do art. 26, da Medida Provisória - MP nº 890, de 2019, a seguinte redação:

Art. 26.

§4º. As atividades desempenhadas durante o curso de formação e os valores do contrato de trabalho serão pagos mediante vínculo estabelecido com base na Consolidação das Leis do Trabalho pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

.....

JUSTIFICAÇÃO

Não se admite que profissionais médicos, mesmo que em suposto programa de curso de formação, não tenham acesso às garantias trabalhistas e direitos sociais consagrados na legislação pátria.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE



SF/19153.14528-59